

LEI Nº 2.269, DE 19 MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.536/18 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Junior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de sanção tácita, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.536/18 passa a ser denominado de §1º, mantendo a vigência de todos os seus termos.

Art. 2º. Fica acrescido o §2º no Art. 1º com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]

§2º. O referido reajuste anual do auxílio poderá ser aplicado em percentual superior ao índice previsto no parágrafo anterior, desde que autorizado por Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora, mediante prévia análise de viabilidade financeira e do impacto orçamentário nas contas da Casa Legislativa.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 19 de março de 2025.


JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE